



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



2-0 T

EMENDA ADITIVA N.º 3 / 2015 - PLENÁRIO
(Do Deputado Robério Negreiros)

**Ao Projeto de Lei nº 1.045 de 2012, que
"Dispõe sobre a alfabetização de
funcionários de empresas que mantém
contratos de serviços com a Administração
Pública Direta, Fundações, Autarquias e
Empresas Públicas e de Economia Mista do
Distrito Federal".**

Adite-se ao Art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A exigência contida no caput deste artigo só abrangerá os contratos administrativos posteriores à regulamentação da presente lei, excluindo-se desta obrigação as empresas cujo segmento de atuação seja regulado por legislação específica que discipline a capacitação dos trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

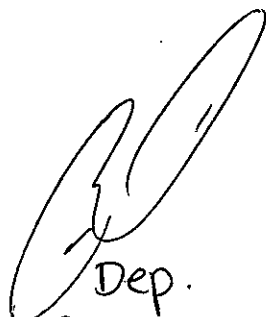
A presente emenda tem por simples escopo, reafirmar a necessidade de se garantir a segurança jurídica dos contratos já firmados entre empresas e o governo do Distrito Federal, a fim de evitar prejuízos e transtornos às partes contratantes.

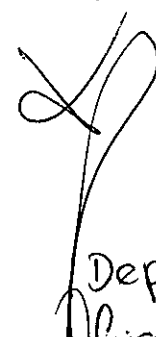
Visa, também, não normatizar duplamente matéria já disciplinada por legislação específica.

Sala das Comissões, em

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70.094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br


Dep.
Rodrigo Delmasso

Dep. Rafael

Dep.
Cristiano

10

2

3